



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.404, DE 14 DE JUNHO DE 2007.

Autoriza o Executivo a estender os benefícios concedidos aos funcionários da Prefeitura, através das Leis 630/97, 666/98 e 759/99, também aos servidores estagiários.

Autor: Ver. Omar Kazon

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a estender aos servidores estagiários, os benefícios concedidos através das Leis 630/97 - vale-gás, 666/98 - vale-transporte e 759/99 - vale-alimentação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, onerarão verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 14 de Junho de 2007.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR
Prefeito Municipal

